

**REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS,
REALIZADA NO DIA 26 DE JUNHO DE 2026**

--- Aos 26 dias do mês de junho do ano de 2026, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Óbidos com a presença dos seguintes membros: -----

--- Presidente: Filipe Miguel Alves Correia Daniel -----

--- Vice-Presidente: Ricardo Miguel Pereira Duque -----

--- Vereadores: -----

--- Paulo Manuel Clemente Gonçalves -----

--- Soraia Alexandra Isidoro Saramago -----

--- Samuel de Sousa Timóteo Félix -----

--- Joana Trindade Bernardes Costa -----

--- Bruno João Rebelo Silva -----

--- Encontravam-se ainda presentes: Anabela Baptista, Consultora Jurídica externa do Município de Óbidos, João Pedro Loureiro Frade, Chefe do Gabinete de Apoio à Presidência e Cristina Margarida Oliveira Ferreira Almeida, que secretariou a reunião.

---Verificada a existência de quórum, o Presidente da Câmara, declarou aberta a reunião pelas 09 horas e 30 minutos, cumprimentou todos os presentes, sendo pública a reunião de Câmara, não verificando a presença de nenhum cidadão para intervir, nos termos do previsto no n.º 2 do artigo 49.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, entrou-se de imediato no período antes da ordem do dia. -----

-----**PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**-----

-----**Intervenções dos membros do Órgão Executivo**-----

---**O Presidente da Câmara**, iniciou a sua intervenção e informou que esteve ausente na última reunião, referindo que se deslocou a Maputo, a convite da Câmara de Comércio e da Fundação Fernando Leite Couto, de 9 a 13 de junho, para a entrega e reconhecimento do vencedor da edição de 2026 do prémio da Fundação Fernando Leite Couto. Referiu que foram três dias intensos com grandes oportunidades para o município. -----

Anunciou que durante a visita a Maputo foi estendido o convite ao escritor Mia Couto para que apoiasse a candidatura de Óbidos a Capital Portuguesa da Cultura para 2028. Informou que estão a recolher apoios ao nível dos municípios, não só do Oeste mas também da futura região NUT II do Vale do Tejo e da Lezíria, estando todos entusiasmados e a reconhecer a capacidade de Óbidos para vencer esta candidatura, pelo investimento que tem sido feito na cultura. -----

A viagem serviu também para tentar desenvolver um projeto-piloto relativo à escassez de recursos humanos. Moçambique tem cerca de 85% de jovens desempregados e o município tem uma grande necessidade de recursos humanos, nomeadamente para assistentes operacionais e técnicos. O Presidente reuniu com o Embaixador de Portugal em Moçambique, Dr. Jorge Monteiro, e pretende contactar a Embaixadora de Moçambique em Portugal, Dra. Stella, para estabelecer um protocolo. Foi ou será enviado ofício às duas embaixadas e ao Ministério dos Negócios Estrangeiros para que se concretize a importação de recursos humanos ao abrigo da legislação, com contratos

de trabalho, habitação e alimentação, numa lógica semelhante ao que já foi feito com jovens timorenses. Referiu a necessidade de reforço nas áreas de limpeza e salubridade de terrenos, bermas de estradas e canalizações. -----

Referiu que decorreu o encontro anual de Geoparques Mundiais com a Comissão Nacional da UNESCO, com a presença do Embaixador Jorge Eduardo Mesquita. Em 2027 o evento terá lugar em Torres Vedras, na região Oeste. O Turismo de Portugal apoia com 600.000€ e o Turismo do Centro com 200.000€, estando já garantidos 800.000€ de um investimento total estimado em 1,5 milhões de euros. -----

Deu conhecimento que foram finalmente iniciados os trabalhos no passadiço do Senhor. da Pedra, com a implementação das sapatas para a reestruturação nivelada do mesmo e que foi lançado no dia 23 de junho o concurso para a empreitada do segmento 1 do Aqueduto da Usseira, esperando-se que haja interessados.-----

---**O Vereador Paulo Gonçalves**, interveio e chamou a atenção para o estado deteriorado do Cruzeiro da Memória, que necessita de pintura e outras intervenções. Sendo a época do ano em que Óbidos é mais visitado, considerou que aquela porta de entrada não pode esperar por um procedimento de empreitada genérico de caiação. Sugeriu igualmente a colocação de um painel informativo que explique às pessoas o que é o Cruzeiro, o seu significado na cultura obidense, o ano de construção e os motivos que levaram à sua edificação, à semelhança do que existe dentro de Óbidos em relação a outros monumentos.-----

---Retomou o assunto do agregado familiar de etnia cigana, já discutido em reuniões anteriores. Recordou que na última reunião pública estava em causa a dificuldade em obter o comprovativo de morada, o que inviabilizava a atribuição do apoio ao enxoval do bebé, tendo a Junta de Freguesia sido acusada de racismo. Informou que, contactando diretamente a família e dirigindo-se ao local, conseguiu obter diversos documentos oficiais onde a morada está plasmada: “Ofício do Centro Distrital de Leiria do ISS para a Estrada Real n.º 3, Olho Marinho, documento da Segurança Social / Centro Hospitalar do Oeste, com a mesma morada, fatura do Município de Óbidos a solicitar o pagamento de mensalidades do jardim de infância de dois menores do agregado, com a morada Estrada Real n.º 3, Olho Marinho.” -----

---Concluiu que a própria Câmara Municipal reconhece a morada do agregado e que, portanto, o argumento da falta de identificação da morada deixa de ter sustentação. Apelou que a questão do enxoval do recém-nascido seja resolvida com bom senso, alertando que a situação, se levada a tribunal, terá consequências. -----

---**A Vereadora Joana Costa**, referiu que vários munícipes manifestaram preocupação com a água que corre à entrada da Praia do Rei Cortiço. Informou que viu pessoas a recolher amostras, incluindo funcionários da Câmara, e colocou duas questões: qual a origem daquela água e qual o resultado das análises recolhidas. -----

Referiu que vizinhos questionam o facto de, com alguma regularidade, serem vistos funcionários da Câmara junto de um armazém abandonado na zona da Pérola da Lagoa, aparentemente a fazer drenagens. Pediu esclarecimentos para poder responder às pessoas. -----

---Propôs que as reuniões de Câmara públicas passassem a ser transmitidas em direto. Argumentou que, tendo Óbidos um desenvolvimento tecnológico evidente, seria simples e acessível permitir que todos os munícipes assistam às reuniões sem que as obrigações profissionais ou as dificuldades de deslocação física sejam um entrave. Acrescentou que

a transmissão permitiria que o trabalho e o contributo de cada membro do executivo fossem conhecidos e avaliados por quem os elegeu. -----

---**O Presidente da Câmara**, agradeceu as intervenções, dizendo que relativamente ao Cruzeiro da Memória, informou que está contemplado no processo de caiações que constitui o primeiro ponto da ordem do dia. As propostas deveriam ser abertas nessa semana e espera-se uma adjudicação breve. O Presidente reconheceu a importância de o património estar requalificado, especialmente na porta de entrada do município, e referiu que o muro grande da entrada já foi caiado pelo menos duas vezes nos últimos quatro anos e meio, havendo sempre a dicotomia entre cal e silicatos do ponto de vista patrimonial. Referiu que o município tem apenas um único pintor para todo o concelho.-----

Quanto aos painéis informativos, concordou que devem ser colocados não apenas no Cruzeiro da Memória mas noutros pontos, em português e inglês, com QR Code que remeta para traduções noutros idiomas como espanhol, francês ou alemão.-----

O Presidente abordou ainda a necessidade de melhorar a rotunda junto ao Cruzeiro da Memória, que não está esteticamente apelativa e está mal iluminada à noite. Referiu que chegou a ponderar-se uma homenagem aos cem anos dos bombeiros nesse local, mas que o entendimento é que se faça na Praça da Criatividade. Mencionou também a possibilidade de associar a rotunda à marca "Óbidos Vila das Rainhas". Abordou igualmente planos para a rotunda da saída da A8, com a colocação de mastros com bandeiras de Óbidos, Portugal e da União Europeia, e referência às sete freguesias do concelho. -----

O Presidente indicou que os escorrimentos na Praia do Rei Cortiço não são deste ano, ocorrendo anualmente. As análises detetaram cloro, sugerindo que existe algo associado a água de fornecimento para consumo humano, mas ainda não se conseguiu concluir qual é exatamente a origem.-----

Quanto à transmissão em direto das reuniões, manifestou a sua posição contra a transmissão em direto das reuniões. Argumentou que, pela sua experiência, muitas pessoas fazem distorções e descontextualizam determinados assuntos nas redes sociais.

---**A Vereadora Joana Costa**, contrapôs que as pessoas que não podem deslocar-se presencialmente, nomeadamente por dificuldades de transporte ou horários profissionais, ficam impedidas de acompanhar os trabalhos.-----

---**O Presidente da Câmara**, respondeu que as reuniões são abertas, que as atas estão disponíveis para leitura e que, se fosse para um concerto, todas as pessoas compareciam.-----

---**O Vereador Paulo Gonçalves**, embora reconhecendo os argumentos do Presidente, sugeriu que se encontrassem outras formas de aproximar os cidadãos da vida pública, como reuniões descentralizadas nas freguesias, proposta que já tinha sido feita em mandatos anteriores.-----

---**O Presidente da Câmara**, concordou que reuniões descentralizadas são uma questão completamente diferente da transmissão em direto e que não vê inconveniente nessa medida de proximidade.-----

---**A Vereadora Soraia Saramago**, esclareceu que o agregado familiar em causa nunca formalizou um pedido de enxoval ao abrigo do programa "Enxoval do Recém Nascido". Acrescentou que, segundo informação dos serviços, o agregado não reside no concelho há seis meses, tendo estado em Évora, o que seria motivo de indeferimento.-----

---O Vereador Paulo Gonçalves, questionou como é que o agregado não reside no concelho há seis meses se os menores frequentam o jardim de infância e o Município lhes envia faturas para a morada em causa. Apelou à sensibilidade do executivo para resolver a questão, considerando-a de somenos importância face à gravidade mais ampla da situação, e alertou que em qualquer ação de tribunal os documentos apresentados teriam efeitos. Referiu que o agregado é "cliente" do Município no jardim de infância, pagando faturas mensais, e que as crianças frequentam a escola na mesma freguesia cuja Junta se recusa a emitir a declaração de residência.-----

---O Vereador Samuel Félix, referiu que relativamente à Praia do Rei Cortiço, deslocou-se ao local com o Chefe de Divisão da Sustentabilidade. Foram mobilizadas máquinas para a zona da escadaria de acesso à praia com o objetivo de canalizar a escorrência de água para mais perto da arriba. Esta medida visa evitar que a água afete a escadaria e crie constrangimentos no acesso ao areal.-----

Verificou-se que o fluxo de água não tem caudal suficiente para chegar diretamente à zona de banhos, sendo absorvido pelo areal antes de atingir o alinhamento da arriba.-----

Foi identificada a presença de um lençol freático visível a meio de uma secção da arriba, de onde brota uma quantidade significativa de água. Foram recolhidas amostras para análise laboratorial. À data da declaração, ainda não existiam resultados disponíveis para determinar com precisão a origem e a qualidade da água.-----

---O Presidente da Câmara, referiu que existia a suspeita de que o autocaravanismo nas proximidades pudesse originar libertação de águas cinzentas nas grelhas pluviais que drenam para as zonas mais baixas. Os testes à presença de alumínio — componente das pastilhas de tratamento usadas em autocaravanas — não detetaram esse elemento, sugerindo que não se trata de descargas irregulares de autocaravanistas. O acompanhamento está a ser feito em articulação com a Agência Portuguesa do Ambiente.-----

---O Vereador Samuel Félix, esclareceu que junto do armazém abandonado na Pérola da Lagoa existe uma estação elevatória do sistema de saneamento, operada pelo Município. Houve recentemente uma avaria nas bombas, tendo sido necessária intervenção de urgência pela proximidade da Lagoa e por questões de segurança ambiental. As novas bombas foram adquiridas com carácter de urgência, mas as ligações vieram erradas, obrigando a que os serviços recorressem temporariamente a limpa-fossas até à montagem correta no dia seguinte.-----

---A Vereadora Joana Costa, questionou por que razão ainda não tinham sido hasteadas as bandeiras nas praias, nomeadamente na Praia do Bom Sucesso.-----

---O Presidente da Câmara, comprometeu-se a obter informação junto do vereador responsável. Apurou-se que as vistorias para a Bandeira Azul já tinham sido realizadas há cerca de três semanas, estando a declaração de praia afixada, mas faltando hastear a bandeira propriamente dita.-----

---A Vereadora Joana Costa, informou ainda que um dos nadadores-salvadores é o mesmo do ano anterior.-----

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

---Da Ordem do Dia previamente distribuída constavam os assuntos que se enunciam:---

---**Ponto 01.** Tomada de conhecimento da 15.ª Alteração ao Orçamento da Despesa, PAM e PPI para 2026.-----

---**Ponto 02.** Apreciação e votação do pedido de isenção do pagamento de taxas da ARCU Associação Recreativa Cultural Usseira. -----

---**Ponto 03.** Apreciação e votação do pedido de isenção do pagamento de taxas da Associação Cultural e Recreativa Trás do Outeiro. -----

---**Ponto 04.** Apreciação e votação do pedido de isenção do pagamento de taxas da Associação Recreativa e Desportiva União Sancheirense. -----

---**Ponto 05.** Apreciação e votação do pedido de isenção do pagamento de taxas da Fábrica da Igreja Paroquial Santa Maria Madalena. -----

---**Ponto 06.** Apreciação e votação do pedido de isenção do pagamento de taxas da Freguesia da Amoreira. -----

---**Ponto 07.** Apreciação e votação do pedido de isenção do pagamento de taxas da Quimeras Relevantes – Associação Recreativa de Olho Marinho. -----

---**Ponto 08.** Apreciação e votação de apoio pontual no âmbito da Promoção da Cultura - Atividade Final de Ano dos Exploradores - Sever do Vouga – Agrupamento 753. -----

---**Ponto 09.** Apreciação e votação de apoio pontual no âmbito da Promoção da Cultura - Arraial Santos Populares - Ó SANTOS – Associação para o Desenvolvimento Comunitário do Concelho de Óbidos. -----

---**Ponto 10.** Apreciação e votação de apoio pontual no âmbito da Promoção da Cultura - 31º Festival do Folclore – Associação Recreativa Desportiva União Sancheirense. -----

---**Ponto 11.** Apreciação e votação da Proposta Proposta de Protocolo Município de Óbidos e a Escola Profissional de Rio Maior. -----

---**Ponto 12.** Apreciação e votação da Composição do Conselho Municipal de Educação.

---**Ponto 13.** Apreciação e votação do Concurso Público com a Referência Interna CP-12-2026 – PPC Empreitada de Remodelação do Edifício da Piscina Municipal de Óbidos - Pedido de Prorrogação do Prazo para Apresentação Propostas. -----

---**Ponto 14.** Apreciação e votação da Empreitada de Remodelação do Edifício Piscina Municipal de Óbidos – Revogação da Decisão de Contratar. -----

---**Ponto 15.** Apreciação e votação da Proposta de Caducidade de licenciamento - Processo 171.21. -----

---**Ponto 16.** Apreciação e aprovação do pedido de parecer nos termos do artigo 54º da Lei n.º 91/95, de 02/09, para constituição de prédio rústico em compropriedade – Processo n.º 589/26. -----

---**Ponto 01. (211/2026)**-----

---**Tomada de conhecimento da 15.ª Alteração ao Orçamento da Despesa, PAM e PPI para 2026:** -----

---Foi presente para análise a informação registada com o NIPG n.º 500/26, em 11 de junho de 2026, subscrita pela Chefe da Divisão Financeira, cujo teor se transcreve: -----

---“Assunto: 15.ª Alteração ao Orçamento da Despesa, PAM e PPI para 2026 -----

---A presente alteração permutativa ao Orçamento da Despesa, PAM e PPI em vigor para 2026, foi elaborada de acordo com a NCP26 do DL 192/2015, de 11/09 (SNC-AP) e com o ponto 8.3.1 do DL 54-A/99, de 22/02 (POCAL) que se mantém em vigor. -----

---O mapa resumo em anexo sintetiza as necessidades de reforço de dotações cujos cabimentos aguardam disponibilidade orçamental, bem como as previsões de pedidos de

cabimento para despesa que se prevê realizar com brevidade, conforme informação que a DF dispõe à presente data. -----

---Assim, em cumprimento da alínea d) do n.1 do artigo 33.º do Anexo 1 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 34.º do mesmo diploma e de acordo com a deliberação da Câmara Municipal de 31 de outubro de 2025 sobre delegação de competências, submete-se a 15.ª alteração permutativa ao Orçamento da Despesa, PAM e PPI para 2026 à aprovação do Senhor Presidente da Câmara. -----

---O Presidente da Câmara, apresentou as principais alterações: Cabimento para caiações e pintura de imóveis na Vila de Óbidos e Arrabalde.-----

Subtração da verba para a construção do novo quartel da GNR, por ainda não ter sido lançado em concurso, transitando a dotação plurianual para exercícios futuros.-----

Subtração da verba para a requalificação do parque de estacionamento dos Arrifes, que se encontra em fase de projeto, contemplando capacidade para 10 autocarros, cerca de 290 a 300 lugares de veículos ligeiros, motociclos e postos de carregamento de viaturas elétricas ou híbridas. -----

---O Vereador Paulo Gonçalves, fez uma observação, que notou a ausência da ata da reunião anterior como primeiro ponto da ordem do dia, que era o habitual.-----

---O Presidente da Câmara, explicou que a transcrição não foi entregue a tempo, e também por a colaboradora Cristina Almeida estar ocupada com a preparação da reunião de Câmara e da Assembleia Municipal de 30 de junho.-----

---O Vereador Paulo Gonçalves, pediu informação sobre uma aquisição de serviços para conceção e desenvolvimento do projeto "Plano para a Valorização dos Produtos IG do Concelho de Óbidos", questionando por que razão não é feito internamente.-----

Relativamente ao calendário das caiações, o Vereador Paulo questionou a viabilidade prática, dado que se está no final de junho, as propostas ainda não foram abertas, a adjudicação seria em meados de julho e agosto são férias, correndo-se o risco de chegar à época das chuvas sem executar. O Presidente respondeu que a gestão das férias é responsabilidade da empresa adjudicatária e que não podiam adiar mais a requalificação do património histórico, acrescentando a necessidade de cumprir metas de financiamentos comunitários ao abrigo do Portugal 2030.-----

---O Presidente da Câmara, esclareceu que os dois produtos a proteger são: -----

---Bordado de Óbidos — produto artesanal local sem proteção formal nem caderno de especificações aprovado, necessitando de proteção a nível nacional e internacional. -----

---Licor de Ginja/Ginjinha de Óbidos — revelou que muito do fruto utilizado na produção não é originário do concelho nem sequer do país, vindo nomeadamente da Polónia. Considerou que isto configura uma fraude ao produto e não promove oportunidades para os produtores agrícolas locais. Defendeu que quando os industriais usarem a marca Óbidos, o fruto deve ser do concelho ou da região demarcada, propondo a criação de um caderno de especificações protegido. Explicou que a consultoria externa é necessária pela experiência especializada e para não desacelerar o trabalho que os técnicos internos já estão a desenvolver.-----

Aproveitou para abordar a questão da habitação, informando que no Conselho Intermunicipal do Oeste (realizado na véspera) foi discutida a dotação do Portugal 2030: a rubrica 5.1 de requalificação e regeneração urbana — onde estão o edifício multisserviços, as WC públicas e o Aqueduto da Usseira — foi reduzida, mas foi aumentada a dotação para habitação. O município tem projetos com maturidade para candidatar nestas duas áreas.-----

Referiu que no âmbito da Carta Municipal de Habitação existem 1.039 fogos devolutos de privados, constituindo uma preocupação. Defendeu a necessidade de agravamentos de IMI para proprietários que não queiram vender ou requalificar imóveis devolutos, e a criação de

um programa de apoio ao arrendamento jovem para fixar jovens e talento no território, articulado com a estratégia de desenvolvimento económico, fixação de empresas e mobilidade.-----

--- **A Câmara tomou conhecimento da 15ª Alteração ao Orçamento da Despesa, PAM e PPI para 2026.** -----

--- **Ponto 02. (212/2026)** -----

--- **Apreciação e votação do pedido de isenção do pagamento de taxas da ARCU Associação Cultural Usseira** -----

--- Foi presente para apreciação a informação registada com o NIPG n.º 12193/26, em 18 de junho de 2026, emitida pela Secção Administrativa Central, cujo teor se transcreve:----

--- *“Assunto: Requer Isenção de Taxas – Associação Recreativa e Cultural de Usseira* -----

--- *Evento – Baile* -----

--- *A alínea a) artº. 12º. do Regulamento n.º 374/2020, publicado no Diário da república, 2ª série, nº. 72, de 13 de abril de 2020, atualmente em vigor, estabelece que ficam isentos do pagamento das taxas municipais as associações humanitárias, culturais, artísticas, de desenvolvimento local e desportivas promotoras da internacionalização do território, que pelas suas atividades que se destinem direta e imediatamente à realização dos seus fins estatutários.* -----

--- *Consta do artº. 3º dos Estatutos, em anexo, nomeadamente, “... terá por fim promover entre os associados atividades culturais e recreativas.”* -----

--- *Em face do exposto, verifica-se que o evento se enquadra no âmbito das actividades da entidade que solicita a isenção, pelo que se conclui que poderá ser isenta do pagamento de taxas.* -----

--- *Conforme previsto no artº. 16º do Regulamento e nos termos em que é apresentado o processo, são devidas taxas no valor de 148 euros:* -----

nº. 1 al a) artº.50º Licença Especial Ruído – 48 € -----

nº.5 artº. 48º. Licença Instalação e Funcionamento para Recinto Improvisado - 100 € -----

--- *O pedido, conforme art.º 16.º do regulamento, carece de decisão do órgão executivo, para o qual se remete para apreciação e eventual decisão. O pedido encontra-se devidamente instruído conforme informação administrativa que anexo, e em condições de ser decidido, remetendo-se para apreciação e eventual decisão da Câmara Municipal ao abrigo da competência prevista no artigo 15º do citado Regulamento.* -----

Neste ponto a Vereadora Soraia Saramago retirou-se por estar impedida de votar.-----

---**A Câmara deliberou, por unanimidade, isentar a ARCU, Associação Recreativa da Usseira, do pagamento das taxas municipais, que venham a ser emitidas, para realização do evento “Baile”, a ter lugar no dia 28 de junho de 2026.** -----

---**Ponto 03. (213/2026)**-----

---**Apreciação e votação do pedido de isenção do pagamento de taxas da Associação Cultural e Recreativa Trás do Outeiro**-----

---Foi presente para apreciação a informação registada com o NIPG n.º 11539/26, em 09 de junho de 2026, emitida pela Secção Administrativa Central, cujo teor se transcreve:----

---*“Assunto: Requer Isenção de Taxas - Associação Desportiva e Cultural de Trás do Outeiro* -----

Evento - Santos Populares 2026 - 26 a 28 de junho de 2026 -----

A alínea a) art.º 12.º do Regulamento n.º 374/2020, publicado no Diário da república, 2a série, n.º 72, de 13 de abril de 2020, atualmente em vigor, estabelece que ficam isentos do pagamento das taxas municipais as associações humanitárias, culturais, artísticas, de desenvolvimento local e desportivas promotoras da internacionalização do território, que pelas suas atividades que se destinem direta e imediatamente à realização dos seus fins estatutários. -----

Consta do art. 2o dos Estatutos, em anexo, nomeadamente, "...tem como objetivo a promoção desportiva, cultural e recreativa aos seus associados." -----

Em face do exposto, verifica-se que o evento se enquadra no âmbito das actividades da entidade que solicita a isenção, pelo que se conclui que poderá ser isenta do pagamento de taxas. -----

1. Conforme previsto no art. 16º do Regulamento e nos termos em que é apresentado o processo, são devidas taxas no valor de 424 euros: -----

n.º. 1 al a) art.º.50º Licença Especial Ruído - 124 € -----

n.º.5 art. 48º. Licença Instalação e Funcionamento para Recinto Improvisado - 400 € -----

O pedido, conforme art.º 16.º do regulamento, carece de decisão do órgão executivo, para o qual se remete para apreciação e eventual decisão. -----

O pedido encontra-se devidamente instruído conforme informação administrativa que anexo, e em condições de ser decidido, remetendo-se para apreciação e eventual decisão da Câmara Municipal ao abrigo da competência prevista no artigo 15.o do citado Regulamento." -----

---A Câmara deliberou, por unanimidade, isentar a Associação Desportiva e Cultural de Trás do Outeiro, do pagamento das taxas municipais, que venham a ser emitidas, para realização do evento "Santos Populares 2026", a ter lugar nos dias 26, 27 e 28 de junho de 2026. -----

---Ponto 04. (214/2026)-----

---Apreciação e votação do pedido de isenção do pagamento de taxas da Associação Recreativa e Desportiva União Sancheirense-----

---Foi presente para apreciação a informação registada com o NIPG n.º 11515/26, em 09 de junho de 2026, emitida pela Secção Administrativa Central, cujo teor se transcreve:---

"Assunto: Requer Isenção de Taxas - Associação Recreativa e Desportiva União Sancheirense -----

Evento - Festival de Folclore, a realizar nos dias 26 a 28 de junho de 2026. -----

---A alínea a) art.º 12.º do Regulamento n.º 374/2020, publicado no Diário da república, 2a série, no. 72, de 13 de abril de 2020, atualmente em vigor, estabelece que ficam isentos do pagamento das taxas municipais as associações humanitárias, culturais, artísticas, de desenvolvimento local e desportivas promotoras da internacionalização do território, que pelas suas atividades que se destinem direta e imediatamente à realização dos seus fins estatutários. -----

Consta do art. 3.o dos Estatutos, em anexo, nomeadamente, "...tem o seguinte objectivo: promover a actividade de associação cultural, desportiva e recreativa dos seus associados".

Em face do exposto, verifica-se que o evento se enquadra no âmbito das actividades da entidade que solicita a isenção, pelo que se conclui que poderá ser isenta do pagamento de taxas. -----

Conforme previsto no art. 16º do Regulamento e nos termos em que é apresentado o processo, são devidas taxas no valor de 400 euros: -----

n.º. 1 al a) artº 50º Licença Especial Ruído 100 € -----

n.º.5 art. 48º Licença Instalação e Funcionamento para Recinto Improvisado - 300 € -----

O pedido, conforme regulamento no art. 16º. carece de decisão do órgão executivo, para o qual se remete para apreciação e eventual decisão. -----

O pedido encontra-se devidamente instruído conforme informação administrativa que anexo, e em condições de ser decidido, remetendo-se para apreciação e eventual decisão da Câmara Municipal ao abrigo da competência prevista no artigo 15.o do citado Regulamento.”-----

---A Câmara deliberou, por unanimidade, isentar a Associação Recreativa e Desportiva União Sancheirense, do pagamento das taxas municipais, que venham a ser emitidas, para realização do evento “Festival de Folclore”, a ter lugar nos dias 26, 27 e 28 de junho de 2026.-----

---Ponto 05(215/2026) -----

— Apreciação e votação do pedido de isenção do pagamento de taxas da Fábrica da Igreja Paroquial Santa Maria Madalena -----

---Foi presente para apreciação a informação registada com o NIPG n.º 11490 /26, em 22 de junho de 2026, emitida pela Secção Administrativa Central, cujo teor se transcreve:----

“ASSUNTO: REQUER ISENÇÃO DE TAXAS – FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE SANTA MARIA MADALENA DA FREGUESIA DE A-DOS-NEGROS -----

Evento: Festa anual em honra de Santa Maria Madalena de A-dos-Negros, a realizar nos dias 17 a 24 de julho de 2026. -----

---A alínea a) artº. 12º. do Regulamento n.º 374/2020, publicado no Diário da república, 2ª serie, n.º. 72, de 13 de abril de 2020, atualmente em vigor, estabelece que ficam isentos do pagamento das taxas municipais as pessoas coletivas de utilidade pública administrativa, as pessoas coletivas de mera utilidade pública, as pessoas coletivas e as pessoas de direito privado com natureza ou participação municipal, que prossigam, exclusiva ou predominantemente, fins científicos, culturais, religiosos, artísticos, de caridade, assistência, beneficência, solidariedade social, promoção da cidadania e defesa do património ou do ambiente, pelas atividades que se destinem direta e imediatamente à realização dos seus fins estatutários; -----

---Conforme cartão de identificação a Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Santa Maria Madalena de A-dos-Negros é uma pessoa coletiva religiosa. -----

--- Em face do exposto, verifica-se que o evento se enquadra no âmbito das actividades da entidade que solicita a isenção, pelo que se conclui que poderá ser isenta do pagamento de taxas. -----

---Conforme previsto no artº. 16º do Regulamento e nos termos em que é apresentado o processo, são devidas taxas no valor de 1.674,00 euros: -----

n.º. 1 al a) artº.50º Licença Especial Ruído – 532€ -----

n.º.5 artº. 48º. Licença Instalação e Funcionamento para Recinto Improvisado – 800 € -----

n.º. 2 e 3 artº. 48º. - Funcionamento e instalação de recintos itinerantes – 320€ -----

n.º 35 art.º 1.º – Autorização prévia de lançamento de artefactos pirotécnicos – 22€ -----

O pedido, conforme regulamento no artº. 16º. carece de decisão do órgão executivo, para o qual se remete para apreciação e eventual decisão. -----

---A Câmara deliberou, por unanimidade, isentar a Fábrica da Igreja Paroquial de Santa Maria Madalena da Freguesia de A-dos-Negros, do pagamento das taxas municipais, que venham a ser emitidas, para realização do evento “Festa Anual em

Honra de Santa Maria Madalena de A-dos-Negros”, a ter lugar nos dias 17 de julho e 23 de julho de 2026.-----

---Ponto 06. (216/2026)-----

---**Apreciação e votação do pedido de isenção do pagamento de taxas da Freguesia da Amoreira**-----

---Foi presente para apreciação a informação registada com o NIPG n.º 11646/26, em 11 de junho de 2026, emitida pela Secção Administrativa Central, cujo teor se transcreve:---

---“Assunto: *Requer Isenção de Taxas - Freguesia da Amoreira* -----

Evento - 11º Festival da Ginja em Amoreira a realizar de 26 e 28 de junho de 2026.-----

A alínea d) art. 12º. - Isenção de taxas das associações e entidades equiparadas - Regulamento n.º 374/2020, publicado no Diário da República, 2ª série, no. 72, de 13 de abril de 2020 atualmente em vigor, estabelece que ficam isentos do pagamento das taxas municipais as Autarquias locais do concelho.-----

A Freguesia, conforme a Lei Constitucional no. 1/2005 é uma Autarquia Local. -----

Em face do exposto, verifica-se que o evento se enquadra no âmbito das actividades da entidade que solicita a isenção, pelo que se conclui que poderá ser isenta do pagamento de taxas.-----

Conforme previsto no art.º 16º do Regulamento e nos termos em que é apresentado o processo, são devidas taxas no valor de 404 euros:-----

n.º. 1 al a) art.º. 50º Licença Especial Ruído - 104 € -----

n.º.5 art. 48º. Licença Instalação e Funcionamento para Recinto Improvisado - 300 € -----

O pedido, conforme regulamento no art. 16º. carece de decisão do órgão executivo, para o qual se remete para apreciação e eventual decisão. -----

O pedido encontra-se devidamente instruído conforme informação administrativa que anexo, e em condições de ser decidido, remetendo-se para apreciação e eventual decisão da Câmara Municipal ao abrigo da competência prevista no artigo 15.º do citado Regulamento.-----

---A Câmara deliberou, por unanimidade, isentar a Freguesia da Amoreira, do pagamento das taxas municipais, que venham a ser emitidas, para realização do evento “11º Festival da Ginja em Amoreira”, a ter lugar nos dias 26 e 28 de junho de 2026. -----

---Ponto 07. (217/2026)-----

---**Apreciação e votação do pedido de isenção do pagamento de taxas da Quimeras Relevantes – Associação Recreativa de Olho Marinho**-----

---Foi presente para apreciação a informação registada com o NIPG n.º 12393/26, em 23 de junho de 2026, emitida pela Secção Administrativa Central, cujo teor se transcreve:---

“Assunto: *Requer Isenção de Taxas Associação Recreativa de Olho Marinho — Quimeras Relevantes* -----

Evento 2.º Passeio de Motas e Motorizadas - 5 de julho de 2026 -----

A alínea a) art. 12º. do Regulamento n.º 374/2020, publicado no Diário da República, 2ª série, no. 72, de 13 de abril de 2020, atualmente em vigor, estabelece que ficam isentos do pagamento das taxas municipais as associações humanitárias, culturais, artísticas, de desenvolvimento local e desportivas promotoras da internacionalização do território, que pelas suas atividades que se destinem direta e imediatamente à realização dos seus fins estatutários. -----

Consta do art. 2º dos Estatutos, em anexo, nomeadamente, "tem como fim Organização e promoção de festejos e eventos, com o objetivo de angariação de fundos para benefício da população e associações da Freguesia de Olho Marinho." -----

Em face do exposto, verifica-se que o evento se enquadra no âmbito das actividades da entidade que solicita a isenção, pelo que se conclui que poderá ser isenta do pagamento de taxas. -----

1. Conforme previsto no art. 16º do Regulamento e nos termos em que é apresentado o processo, são devidas taxas no valor de 20 euros: -----

a) no 3 artº 66º Provas Desportivas - 20€ -----

O pedido, conforme art.o 16.o do regulamento, carece de decisão do órgão executivo, para o qual se remete para apreciação e eventual decisão. -----

O pedido encontra-se devidamente instruído conforme informação administrativa que anexo, e em condições de ser decidido, remetendo-se para apreciação e eventual decisão da Câmara Municipal ao abrigo da competência prevista no artigo 15.º do citado Regulamento." -

---A Câmara deliberou, por unanimidade, isentar a Quimeras Relevantes - Associação Recreativa de Olho Marinho, do pagamento das taxas municipais, que venham a ser emitidas, para realização do evento "2.º Passeio de Motas e Motorizadas", a ter lugar no dia 05 de julho de 2026. -----

---Ponto 08. (218/2026)-----

---Apreciação e votação de apoio pontual no âmbito da Promoção da Cultura - Atividade Final de Ano dos Exploradores - Sever do Vouga – Agrupamento 753 Óbidos -----

---Foi presente para apreciação a informação registada com o NIPG n.º 12378/26, em 22 de junho de 2026, emitida pela Subdivisão de Desenvolvimento Comunitário, cujo teor se transcreve:-----

---"Assunto: Proposta de Aprovação de Apoio à Participação em Festivais, Concursos e Competições no Âmbito da Promoção da Cultura - Atividade Final de Ano dos Exploradores - Sever do Vouga - Agrupamento 753 Óbidos -----

ATRIBUIÇÃO DE APOIOS MUNICIPAIS NO ÂMBITO DA PROMOÇÃO CULTURAL

Participação em Festivais, Concursos e Competições

= Atividade Final de Ano dos Exploradores - Sever do Vouga =

[artigos 20.o do Regulamento de Atribuição de Apoios, no Âmbito da Promoção Cultural]

Considerando que: -----

1. O associativismo cultural é a expressão do dinamismo das comunidades e reflete os seus interesses e vocações, colaborando ativamente no desenvolvimento comunitário;-----

2. A estratégia de política cultural do Município de Óbidos visa a promoção e valorização da cultura local, destacando a importância da identidade cultural e da participação ativa dos cidadãos na vida cultural da comunidade. Esta estratégia contempla a dinamização de atividades culturais diversificadas, o apoio a iniciativas locais e a criação de infraestruturas adequadas que incentivem a produção e fruição cultural. Neste contexto, o Município de Óbidos reconhece a relevância do associativismo cultural e recreativo como motor de desenvolvimento social e cultural;-----

3. Os municípios dispõem de atribuições, no domínio do património, cultura e ciência, conforme refere a alínea e) do n.o 2, artigo 23º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais;-----

4. Os artigos 73.º e 78.º da Constituição da República Portuguesa consagram o direito de todos à educação e à cultura, bem como a obrigação do Estado de promover a

democratização da educação e a criação de condições para a fruição plena do direito à cultura, incentivando a criação cultural em todas as suas formas. Adicionalmente, o artigo 235.9 define as autarquias locais como entidades dotadas de órgãos representativos, cujo objetivo é prosseguir os interesses próprios das respetivas populações, e o artigo 241.o confere-lhes o poder regulamentar em matérias de interesse local;-----

5. O Município de Óbidos dispõe de um Regulamento de Atribuição de Apoios no Âmbito da Promoção Cultural (Regulamento n.o 247/2025), aprovado na sessão ordinária da Assembleia Municipal, em 9 de dezembro de 2024, sob proposta aprovada em reunião ordinária da Câmara Municipal de 29 de novembro de 2024 e publicado no jornal oficial, Diário da República, 2.a série, n.º 34, de 18 de fevereiro de 2025.-----

6. O antedito regulamento Municipal define os procedimentos e critérios de atribuição de apoios municipais para promoção cultural, atividade cultural regular; atividades e/ou eventos pontuais; mérito cultural; utilização de espaços culturais municipais, aquisição de equipamentos, viaturas, construção e/ou reabilitação de instalações; participação em festivais, concursos e competições;-----

7. O artigo 20.o do Regulamento de Atribuição de Apoios no Âmbito da Promoção Cultural do Município de Óbidos prevê como formas de apoio - Participação em Festivais, Concursos e Competições;-----

8. É da competência da Câmara Municipal de Óbidos apoiar ou participar, pelos meios adequados, entidades que, estando legalmente constituídas, contribuam de forma significativa para a dinamização cultural do concelho de Óbidos e, ainda, promover e apoiar atividades de natureza cultural;-----

9. O procedimento de análise e avaliação dos pedidos de apoio obedeceu ao estabelecido no Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios, no Âmbito da Promoção Cultural do Município de Óbidos;-----

É apresentado, de seguida, o Pedido de Apoio à Participação em Festivais, Concursos e Competições, efetuado pela entidade Agrupamento 753 Óbidos.-----

1. A requerente apresentou, tempestivamente, no dia 19.06.2026, uma candidatura para apoio financeiro no âmbito de Participação em Festivais, Concursos e Competições, para despesas de alimentação inerentes à participação no evento "ATIVIDADE FINAL DE ANO DOS EXPLORADORES - SEVER DO VOUGA" - "A participação dos Exploradores do Agrupamento de Óbidos nesta atividade em Sever do Vouga representa uma oportunidade de desenvolvimento pessoal, social e cívico para os nossos jovens, promovendo valores como a autonomia, o espírito de equipa, a responsabilidade, a entreajuda e o contacto com a natureza. Esta experiência contribui para a formação de cidadãos mais ativos e participativos na comunidade, reforçando igualmente o papel do movimento associativo juvenil no concelho de Óbidos. A partilha das aprendizagens e vivências adquiridas terá impacto positivo junto das restantes crianças, jovens e famílias da comunidade local, valorizando o nome do concelho em iniciativas de carácter educativo e escutista. Os valores apresentados são uma estimativa de aquisição de géneros alimentares necessários à confeção das refeições para a atividade." O evento realiza-se nos próximos dias 03.07.2026 a 06.07.2026, em Sever do Vouga.-----

2. A candidatura encontra-se devidamente instruída (Cfr. formulário de candidatura e documentos instrutórios que se anexam).-----

3. Para levar a cabo a organização deste evento, a coletividade solicitou ao Município um apoio de natureza financeira no valor de €595,00 (quinhentos e noventa e cinco euros) para fazer face ao custo com a participação no evento.-----

4. A Comissão de Análise e Avaliação das Candidaturas, designada para o efeito pela Câmara Municipal, procedeu à análise e avaliação da candidatura para Apoio monetário para

despesas de deslocação; submetida pela entidade Agrupamento 753 Óbidos, Óbidos, com base na aplicação dos critérios regulamentares, sendo que, os fundamentos que subjazem à presente proposta, encontram-se vertidos no Relatório da Comissão de Análise e Avaliação (cfr. relatório que se junta e se dá por integralmente reproduzido);-----

"O evento classifica-se como MÉDIO, podendo alcançar um valor máximo de comparticipação de 60% das despesas. Considerando que a associação, no ano de 2026 conta com o apoio à atividade regular já atribuído pelo Município, a comissão propõe o apoio de 50% do valor orçamentado (297,50€)." -----

c) A comissão de avaliação considera a candidatura elegível para a comparticipação total de 50% do valor orçamentado e na sequência do que antecede, foram efetuados os seguintes cálculos:-----

Valor total orçamentado:	€ 595,00
Comparticipação de 50% do valor total orçamentado	$(50/100) \times 595,00 = € 297,50$
Valor proposto de comparticipação pelo Município	€ 297,50

5. Após a realização do evento, deverá ser apresentado o relatório com a explicitação dos resultados alcançados e os documentos comprovativos da despesa.-----

6. FACE AO EXPOSTO, nos termos e ao abrigo do disposto na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º e nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, bem como no artigo 20.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios, no Âmbito da Promoção Cultural do Município de Óbidos, remete-se, para deliberação da Câmara Municipal de Óbidos, a ATRIBUIÇÃO - à entidade Agrupamento 753 Óbidos, dos seguintes APOIOS:-----

- Apoio financeiro de 297,50€ (DUZENTOS E NOVENTA E SETE EUROS E CINQUENTA CÊNTIMOS), que equivale à comparticipação de 50% da despesa (globalmente considerada); A formalização da respetiva atribuição deverá ser efetuada através da outorga, entre as Partes, da minuta de contrato-programa constante do Anexo VI ao Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios, no Âmbito da Promoção Cultural do Município de Óbidos.-----

Previamente à tomada de decisão pelo órgão executivo, deverá ser cabimentado o montante da comparticipação financeira acima identificada.-----

- Elementos integrantes do correspondente processo de candidatura; -----

- Relatório da Comissão de Análise e Avaliação;-----

- Minuta de contrato-programa de atribuição de apoio financeiro no âmbito de contrato de promoção cultural - Anexo VI ao Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios no Âmbito da Promoção Cultural do Município de Óbidos." -----

---A Câmara deliberou, por unanimidade, o seguinte:-----

---1. Atribuir um apoio de natureza financeira à entidade, para a realização do evento pontual denominado "Atividade Final de Ano dos Exploradores - Sever do Vouga", até ao montante de 50% do custo efetivo do evento, com o limite até 297,50 € (duzentos e noventa e sete euros e cinquenta cêntimos), cujo pagamento será efetuado mediante apresentação de relatório e evidências que comprovem o seu custo efetivo, correspondente ao total das despesas deduzido das receitas, com a consequente outorga do respetivo contrato-programa.-----

---Ponto 09. (219/2026)-----

---Apreciação e votação de apoio pontual no âmbito da Promoção da Cultura - Arraial Santos Populares - Ó SANTOS – Associação para o Desenvolvimento Comunitário do Concelho de Óbidos -----

---Foi presente para apreciação a informação registada com o NIPG n.º 12376/26, em 22 de junho de 2026, emitida pela Subdivisão de Desenvolvimento Comunitário, cujo teor se transcreve: -----

---“Assunto: *Proposta de Aprovação de Apoio Pontual no Âmbito da Promoção da Cultura - ARRAIAL SANTOS POPULARES - Ó SANTOS - ADCO*

ATRIBUIÇÃO DE APOIOS MUNICIPAIS NO ÂMBITO DA PROMOÇÃO CULTURAL

ORGANIZAÇÃO DE ATIVIDADES E/OU EVENTOS PONTUAIS

= ARRAIAL SANTOS POPULARES - Ó SANTOS =

[alínea b) do artigo 4.9 e artigos 14.9 e 15.o do Regulamento de Atribuição de Apoios, no Âmbito da Promoção Cultural]

Considerando que:-----

1. O associativismo cultural é a expressão do dinamismo das comunidades e reflete os seus interesses e vocações, colaborando ativamente no desenvolvimento comunitário;
2. A estratégia de política cultural do Município de Óbidos visa a promoção e valorização da cultura local, destacando a importância da identidade cultural e da participação ativa dos cidadãos na vida cultural da comunidade. Esta estratégia contempla a dinamização de atividades culturais diversificadas, o apoio a iniciativas locais e a criação de infraestruturas adequadas que incentivem a produção e fruição cultural. Neste contexto, o Município de Óbidos reconhece a relevância do associativismo cultural e recreativo como motor de desenvolvimento social e cultural; -----
3. Os municípios dispõem de atribuições, no domínio do património, cultura e ciência, conforme refere a alínea e) do n.o 2, artigo 23º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais; -----
4. Os artigos 73.9 e 78.o da Constituição da República Portuguesa consagram o direito de todos à educação e à cultura, bem como a obrigação do Estado de promover a democratização da educação e a criação de condições para a fruição plena do direito à cultura, incentivando a criação cultural em todas as suas formas. Adicionalmente, o artigo 235.o define as autarquias locais como entidades dotadas de órgãos representativos, cujo objetivo é prosseguir os interesses próprios das respetivas populações, e o artigo 241.o confere-lhes o poder regulamentar em matérias de interesse local; -----
5. O Município de Óbidos dispõe de um Regulamento de Atribuição de Apoios no Âmbito da Promoção Cultural (Regulamento n.o 247/2025), aprovado na sessão ordinária da Assembleia Municipal, em 9 de dezembro de 2024, sob proposta aprovada em reunião ordinária da Câmara Municipal de 29 de novembro de 2024 e publicado no jornal oficial, Diário da República, 2.a série, n.o 34, de 18 de fevereiro de 2025. -----
6. O antedito regulamento Municipal define os procedimentos e critérios de atribuição de apoios municipais para promoção cultural, atividade cultural regular; atividades e/ou eventos pontuais; mérito cultural; utilização de espaços culturais municipais, aquisição de equipamentos, viaturas, construção e/ou reabilitação de instalações; participação em festivais, concursos e competições; -----

7. O artigo 15.o do Regulamento de Atribuição de Apoios no Âmbito da Promoção Cultural do Município de Óbidos prevê como formas de apoio – para as atividades e/ou eventos pontuais – o acompanhamento técnico, o apoio logístico, a cedência de espaços culturais municipais, o transporte, a comparticipação financeira e outros (no cumprimento do interesse público); -----

8. É da competência da Câmara Municipal de Óbidos apoiar ou participar, pelos meios adequados, entidades que, estando legalmente constituídas, contribuam de forma significativa para a dinamização cultural do concelho de Óbidos e, ainda, promover e apoiar atividades de natureza cultural; -----

9. O procedimento de análise e avaliação dos pedidos de apoio obedeceu ao estabelecido no Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios, no Âmbito da Promoção Cultural do Município de Óbidos; -----

10.o artigo 3.o do Regulamento de Atribuição de Apoios no Âmbito da Promoção Cultural do Município de Óbidos prevê que a iniciativa considera a promoção e o incentivo à prática cultural. -----

É apresentado, de seguida, o Pedido de Apoio Pontual efetuado pela entidade ADCO - Associação para o Desenvolvimento Comunitário do Concelho de Óbidos.-----

1. A requerente apresentou, no passado dia 16.06.2026, uma candidatura no âmbito da «organização de eventos», referente ao evento pontual denominado de «ARRAIAL SANTOS POPULARES - Ó SANTOS» a realizar nos dias 26.06.2026 a 27.06.2026, no Logradouro / Pátio Exterior do Espaço Ó, em Óbidos.-----

2. A candidatura encontra-se devidamente instruída (Cfr. formulário de candidatura e documentos instrutórios que se anexam). -----

3. Para levar a cabo a organização deste evento, a coletividade solicitou ao Município um apoio de natureza financeira no valor de €17.943,57 (dezassete mil novecentos e quarenta e três euros e sete cêntimos) para fazer face ao custo com a organização deste evento. -----

4. A entidade requerente apresentou, em sede de orçamento, um valor de despesa previsto de €17.943,57 (dezassete mil novecentos e quarenta e três euros e cinquenta e sete cêntimos) e um valor de receita previsto de 4.975,00€ (quatro mil novecentos e setenta e cinco euros). -----

5. A Comissão de Análise e Avaliação das Candidaturas, designada para o efeito pela Câmara Municipal, procedeu à análise e avaliação da candidatura para atividades e/ou eventos pontuais (ARRAIAL SANTOS POPULARES - Ó SANTOS) submetida pela entidade ADCO - Associação para o Desenvolvimento Comunitário do Concelho de Óbidos, com base na aplicação dos critérios regulamentares, sendo que, os fundamentos que subjazem à presente proposta, encontram-se vertidos no Relatório da Comissão de Análise e Avaliação (cfr. relatório que se junta e se dá por integralmente reproduzido). Com base na caracterização apresentada e nos critérios regulamentares estabelecidos, concluiu-se que: -----

a) Da aplicação dos critérios previstos no ponto 3 do Anexo I ao Regulamento de Atribuição de Apoios no no Âmbito da Promoção Cultural, resultou a classificação do evento como nível BAIXO; -----

b) Sendo enquadrado na classificação de evento MÉDIO, poderá existir uma comparticipação, pelo Município, até 40% das despesas, tendo a comissão técnica

identificado que o evento, pelas suas características, é elegível para a comparticipação total de 30% das despesas (relatório em anexo). -----

6. Na sequência do que antecede, foram efetuados os seguintes cálculos: -----

<i>Valor da despesa prevista para o evento:</i>	<i>€ 17.943,57</i>
<i>Receita prevista para o evento:</i>	<i>€ 4.975,00</i>
<i>Comparticipação de 30% da despesa (globalmente considerada)</i>	<i>(30/100) x € 17.943,57 = 5.383,07€</i>
<i>Valor proposto de comparticipação pelo Município</i>	<i>€ 5.383,07</i>

7. FACE AO EXPOSTO, nos termos e ao abrigo do disposto na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º e nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, bem como no n.º 3 do artigo 7.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios, no Âmbito da Promoção Cultural do Município de Óbidos, remete-se, para deliberação da Câmara Municipal de Óbidos, a ATRIBUIÇÃO - à entidade ADCO - Associação para o Desenvolvimento Comunitário do Concelho de Óbidos, dos seguintes APOIOS: -----

- Apoio financeiro de 5.383,07€ (cinco mil trezentos e oitenta e três euros e sete cêntimos), que equivale à comparticipação de 30% da despesa (globalmente considerada);

- Apoio logístico:

i. 4 subs;

ii. 4 tops;

iii. 2 monição;

iv. 1 mesa mistura;

v. 2 micro s/fio;

vi. 5/6 colunas+amp para sistema de som de linha;

vii. Apoio técnico para montagem de sistema de som e no evento.

viii. 2x Truss 2,5m;

ix. mounts pros focos leds;

x. Focos Led;

xi. 2 Fogger CO2 FX machine;

xii. Apoio técnico para montagem;

xiii. 2 bancadas (idealmente pretas) para DJs;

xiv. Estrado para 1 das mesas de DJ por exemplo 3x2m;

MUNICÍPIO

DE ÓBIDOS

xv. 6 módulos estrados praticáveis com 2x1m para "zona 2";

xvi. 2 Bancas de venda;

xvii. 6 mesas madeira tipo piquenique;

xviii. 6 bidões pretos;

xix. 5 Caixotes do Lixo.

8. Após a realização do evento, deverá ser apresentado o relatório com a explicitação dos resultados alcançados e os documentos comprovativos da despesa. -----

A formalização da respetiva atribuição deverá ser efetuada através da outorga, entre as Partes, da minuta de contrato-programa constante do Anexo VI ao Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios, no Âmbito da Promoção Cultural do Município de Óbidos.-----

Previamente à tomada de decisão pelo órgão executivo, deverá ser cabimentado o montante da comparticipação financeira acima identificada.-----

ANEXOS: -----

- Elementos integrantes do correspondente processo de candidatura; -----

- Relatório da Comissão de Análise e Avaliação; -----

- Minuta de contrato-programa de atribuição de apoio financeiro no âmbito de contrato de promoção cultural - Anexo VI ao Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios no Âmbito da Promoção Cultural do Município de Óbidos.” -----

---O Vereador Paulo Gonçalves, fez uma observação semelhante à que já tinha sido feita relativamente à Associação Amigos da Quinta do Carvalhedo, sobre a forma como as entidades se gerem internamente no que respeita a eleições, renúncias e substituições. Constatou que, de acordo com as atas da associação, as pessoas procedem a substituições de presidentes e elementos da direção de forma simplificada, o que não está previsto nos estatutos nem na lei. A própria entidade afirma que fez a substituição ao abrigo dos estatutos e da lei, mas tal não corresponde à realidade.-----

Observou ainda que falta o relatório de contas de 2023, e que o resultado do exercício de 2024 foi negativo, o que é incomum no movimento associativo, manifestando preocupação pela saúde financeira da entidade.-----

---A Câmara deliberou, por unanimidade, o seguinte: -----

1. Atribuir um apoio de natureza financeira à entidade ADCO – Associação para o Desenvolvimento Comunitário do Concelho de Óbidos, para a realização do evento pontual denominado “Arraial Santos Populares – Ó Santos”, até ao montante de 30% do custo efetivo do evento, com o limite até 5.383,07 € (cinco mil trezentos e oitenta e três euros e sete cêntimos), cujo pagamento será efetuado mediante apresentação de relatório e evidências que comprovem o seu custo efetivo, correspondente ao total das despesas deduzido das receitas, com a consequente outorga do respetivo contrato-programa; -----

2. Atribuir os seguintes apoios de natureza logística: 4 subs, 4 tops, 2 monição, 1 mesa de mistura, 2 micro s/fio, 5/6 colunas+ampl para sistema de som de linha, apoio técnico para a montagem de sistema de som e no evento, 2x truss 2,5m, mounts pros focos leds, focos led, 2 fogger CO2 FX machine, apoio técnico para a montagem, 2 bancadas (idealmente pretas) para Djs, estrado para 1 das mesas de DJ 3x2m, 6 módulos estrados praticáveis 2x1m, 2 bancas de venda, 6 mesas de madeira, 6 bidões pretos e 5 caixotes do lixo. -----

---Ponto 10. (220/2026)-----

---Apreciação e votação de apoio pontual no âmbito da Promoção da Cultura - 31º Festival do Folclore – Associação Recreativa Desportiva União Sancheirense -----

---Foi presente para apreciação a informação registada com o NIPG n.º 12371/26, em 22 de junho de 2026, emitida pela Subdivisão de Desenvolvimento Comunitário, cujo teor se transcreve: -----

---“Assunto: *Proposta de Aprovação de Apoio Pontual no Âmbito da Promoção da Cultura - 31º Festival do Folclore - ARDU Sancheirense*

**ATRIBUIÇÃO DE APOIOS MUNICIPAIS NO ÂMBITO DA PROMOÇÃO CULTURAL
ORGANIZAÇÃO DE ATIVIDADES E/OU EVENTOS PONTUAIS**

= 31º Festival do Folclore =

[alínea b) do artigo 4.9 e artigos 14.9 e 15.9 do Regulamento de Atribuição de Apoios, no Âmbito da Promoção Cultural]

Considerando que: -----

1. O associativismo cultural é a expressão do dinamismo das comunidades e reflete os seus interesses e vocações, colaborando ativamente no desenvolvimento comunitário; -----
2. A estratégia de política cultural do Município de Óbidos visa a promoção e valorização da cultura local, destacando a importância da identidade cultural e da participação ativa dos cidadãos na vida cultural da comunidade. Esta estratégia contempla a dinamização de atividades culturais diversificadas, o apoio a iniciativas locais e a criação de infraestruturas adequadas que incentivem a produção e fruição cultural. Neste contexto, o Município de Óbidos reconhece a relevância do associativismo cultural e recreativo como motor de desenvolvimento social e cultural; -----
3. Os municípios dispõem de atribuições, no domínio do património, cultura e ciência, conforme refere a alínea e) do n.º 2, artigo 23º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais; -----
4. Os artigos 73.º e 78.º da Constituição da República Portuguesa consagram o direito de todos à educação e à cultura, bem como a obrigação do Estado de promover a democratização da educação e a criação de condições para a fruição plena do direito à cultura, incentivando a criação cultural em todas as suas formas. Adicionalmente, o artigo 235.º define as autarquias locais como entidades dotadas de órgãos representativos, cujo objetivo é prosseguir os interesses próprios das respetivas populações, e o artigo 241.º confere-lhes o poder regulamentar em matérias de interesse local; -----
5. O Município de Óbidos dispõe de um Regulamento de Atribuição de Apoios no Âmbito da Promoção Cultural (Regulamento n.º 247/2025), aprovado na sessão ordinária da Assembleia Municipal, em 9 de dezembro de 2024, sob proposta aprovada em reunião ordinária da Câmara Municipal de 29 de novembro de 2024 e publicado no jornal oficial, *Diário da República*, 2.ª série, n.º 34, de 18 de fevereiro de 2025.-----
6. O antedito regulamento Municipal define os procedimentos e critérios de atribuição de apoios municipais para promoção cultural, atividade cultural regular; atividades e/ou eventos pontuais; mérito cultural; utilização de espaços culturais municipais, aquisição de equipamentos, viaturas, construção e/ou reabilitação de instalações; participação em festivais, concursos e competições; -----
7. O artigo 15.º do Regulamento de Atribuição de Apoios no Âmbito da Promoção Cultural do Município de Óbidos prevê como formas de apoio – para as atividades e/ou eventos pontuais – o acompanhamento técnico, o apoio logístico, a cedência de espaços culturais municipais, o transporte, a comparticipação financeira e outros (no cumprimento do interesse público); -----
8. É da competência da Câmara Municipal de Óbidos apoiar ou participar, pelos meios adequados, entidades que, estando legalmente constituídas, contribuam de forma significativa para a dinamização cultural do concelho de Óbidos e, ainda, promover e apoiar atividades de natureza cultural; -----
9. O procedimento de análise e avaliação dos pedidos de apoio obedeceu ao estabelecido no

Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios, no Âmbito da Promoção Cultural do Município de Óbidos;-----

10.0 artigo 3.º do Regulamento de Atribuição de Apoios no Âmbito da Promoção Cultural do Município de Óbidos prevê que a iniciativa considera a promoção e o incentivo à prática cultural.-----

É apresentado, de seguida, o Pedido de Apoio Pontual efetuado pela entidade Associação Recreativa e Desportiva União Sancheirense.-----

1. A requerente apresentou, no passado dia 02.06.2026, uma candidatura no âmbito da «organização de eventos», referente ao evento pontual denominado de «31º Festival do Folclore» a realizar nos dias 26.06.2026 a 28.06.2026, na Associação Recreativa e Desportiva União Sancheirense.-----

2. A candidatura encontra-se devidamente instruída (Cfr. formulário de candidatura e documentos instrutórios que se anexam).-----

3. Para levar a cabo a organização deste evento, a coletividade solicitou ao Município um apoio de natureza financeira no valor de €3.000,00 (três mil euros) para fazer face ao custo com a organização deste evento.-----

4. A entidade requerente apresentou, em sede de orçamento, um valor de despesa previsto de €3.000,00 (três mil euros) e um valor de receita previsto de €1.200,00 (mil e duzentos euros).-----

5. A Comissão de Análise e Avaliação das Candidaturas, designada para o efeito pela Câmara Municipal, procedeu à análise e avaliação da candidatura para atividades e/ou eventos pontuais (31º Festival do Folclore) submetida pela entidade Associação Recreativa e Desportiva União Sancheirense, com base na aplicação dos critérios regulamentares, sendo que, os fundamentos que subjazem à presente proposta, encontram-se vertidos no Relatório da Comissão de Análise e Avaliação (cfr. relatório que se junta e se dá por integralmente reproduzido). Com base na caracterização apresentada e nos critérios regulamentares estabelecidos, concluiu-se que:-----

a) Da aplicação dos critérios previstos no ponto 3 do Anexo I ao Regulamento de Atribuição de Apoios no no Âmbito da Promoção Cultural, resultou a classificação do evento como nível MÉDIO;-----

b) Sendo enquadrado na classificação de evento MÉDIO, poderá existir uma comparticipação, pelo Município, até 60% das despesas, tendo a comissão técnica identificado que o evento, pelas suas características, é elegível para a comparticipação total de 50% das despesas (relatório em anexo).-----

6. Na sequência do que antecede, foram efetuados os seguintes cálculos:

<i>Valor da despesa prevista para o evento:</i>	<i>€ 3.000,00</i>
<i>Receita prevista para o evento:</i>	<i>€ 1.200,00</i>
<i>Comparticipação de 50% da despesa (globalmente considerada)</i>	<i>(50/100) x 3.000,00 = 1.500,00€</i>
<i>Valor proposto de comparticipação pelo Município</i>	<i>€ 1.500,00</i>

7. FACE AO EXPOSTO, nos termos e ao abrigo do disposto na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º e nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, bem como no n.º 3 do artigo 7.9 do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios, no Âmbito da Promoção Cultural do Município de Óbidos,

remete-se, para deliberação da Câmara Municipal de Óbidos, a ATRIBUIÇÃO — à entidade Associação Recreativa e Desportiva União Sancheirense, dos seguintes APOIOS:

- Apoio financeiro de 1.500,00€ (MIL E QUINHENTOS EUROS), que equivale à comparticipação de 50% da despesa (globalmente considerada);

- Apoio logístico:

i. SISTEMA DE SOM (INCLUINDO COLUNA DE SOM RETORNO);

ii. 6 MICROFONES;

iii. COLUNAS;

iv. 10 EXPOSITORES DE MADEIRA;

v. 150 TABULEIROS DE REFEITÓRIO.

8. Após a realização do evento, deverá ser apresentado o relatório com a explicitação dos resultados alcançados e os documentos comprovativos da despesa.-----

A formalização da respetiva atribuição deverá ser efetuada através da outorga, entre as Partes, da minuta de contrato-programa constante do Anexo VI ao Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios, no Âmbito da Promoção Cultural do Município de Óbidos.-----

Previamente à tomada de decisão pelo órgão executivo, deverá ser cabimentado o montante da comparticipação financeira acima identificada.-----

ANEXOS: -----

- Elementos integrantes do correspondente processo de candidatura; -----

- Relatório da Comissão de Análise e Avaliação; -----

- Minuta de contrato-programa de atribuição de apoio financeiro no âmbito de contrato de promoção cultural - Anexo VI ao Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios no Âmbito da Promoção Cultural do Município de Óbidos.” -----

---A Câmara deliberou, por unanimidade, o seguinte: -----

1. Atribuir um apoio de natureza financeira à entidade Associação Recreativa

Desportiva União Sancheirense, para a realização do evento pontual denominado “31º Festival de Folclore” até ao montante de 50% do custo efetivo do evento, com o limite até 1.500,00 € (mil e quinhentos euros), cujo pagamento será efetuado mediante apresentação de relatório e evidências que comprovem o seu custo efetivo, correspondente ao total das despesas deduzido das receitas, com a consequente outorga do respetivo contrato-programa;

2. Atribuir o seguinte apoio de natureza logística: sistema de som incluindo coluna de som retorno, 6 microfones, colunas, 10 expositores de madeira e 150 tabuleiros de refeitório. -----

---Ponto 11. (221/2026)-----

---**Apreciação e votação da Proposta Proposta de Protocolo Município de Óbidos e a Escola Profissional de Rio Maior**-----

---Foi presente para apreciação a informação registada com o NIPG n.º 12339/26, em 22 de junho de 2026, emitida pela Subdivisão de Inovação Educativa, cujo teor se transcreve:

---“ASSUNTO: Proposta protocolo do Município de Óbidos com a Escola Profissional de Rio Maior

O MyMachine é um programa educativo que surgiu em Kortrijk (Bélgica), com o objetivo de trabalhar a criatividade e a inovação na educação, capacitando os alunos com competências para intervirem no contexto onde se inserem, pensar o território, identificar problemas ou necessidades e depois, dar-lhes ferramentas para que possam resolver esse desafio.-----

Reconhecido mundialmente por instituições como as Nações Unidas ou a Fundação Hundred, a MyMachine Global Foundation tem assumido o compromisso de promover um maior número de regiões no mundo onde o projeto é desenvolvido, com parceiros que tragam valor acrescentado aos princípios do programa e, que respeitem a metodologia das três etapas. Atualmente, o programa está a ser desenvolvido na Bélgica, Espanha, Portugal, Eslovénia, Eslováquia, Noruega, Croácia, México, África do Sul e Estados Unidos da América. O programa baseia-se numa metodologia de três etapas: ideia, design e construção do protótipo.-----

1ª Etapa (Ideia) - Jardim de Infância/Ensino Básico -----

As crianças/alunos da educação pré-escolar ou do ensino básico desenhavam a sua “máquina de sonho”. O principal critério é que a máquina seja relevante para a criança ou para o grupo de alunos/turma.-----

2ª Etapa (Design) - Ensino Universitário -----

Nesta etapa, os alunos do ensino universitário traduzem o desenho da criança, num desenho técnico, propondo várias soluções para a construção da máquina. Esta etapa é desenvolvida em permanente diálogo com as crianças que deverão acompanhar todo o processo e aprovar a melhor solução.-----

3ª Etapa (Construção) - Ensino Vocacional/Profissional/Outras organizações – Nesta última fase, os desenhos técnicos são entregues às escolas do ensino profissional ou a outras organizações com recursos especializados de acordo com as características da máquina para que avancem com a construção das máquinas. -----

Em Portugal desde 2014, Óbidos foi a primeira região a desenvolver o programa, através da OBITEC - Associação Óbidos Ciência e Tecnologia, numa estratégia que permitiu a conexão entre escolas, empresas, o Parque Tecnológico, o município, universidades e outras organizações. Em 2021, o Município de Óbidos, passa a ser a entidade coordenadora do MyMachine Portugal, concertando com os parceiros, uma estratégia mais consistente, para alavancar o projeto a nível local, nacional e internacional. Desta forma, remete-se para apreciação e eventual aprovação do executivo camarário, o protocolo com a EPRM - Escola Profissional de Rio Maior que ficará responsável pela 3ª Etapa do programa MyMachine. -----

A Escola Profissional de Rio Maior vê-se como uma mais valia para uma parceria com o programa MyMachine Óbidos por terem oferta formativa inovadora onde os alunos ganham aptidões em diversas áreas como a da eletrónica, eletricidade, mecatrónica, metalurgia, tecnologias de impressão 3D e corte a laser, no sentido em que nos ajudará a ter um leque de parceiros mais abrangente em termos tecnológicos para a fase de construção das máquinas idealizadas. Para a EPRM, que se mostrou muito interessada nesta parceria, trará também novas experiências e desafios para os seus alunos para além da escola, nomeadamente um maior contacto com outras gerações, ampliação da rede de contactos entre instituições e alunos e prática das competências adquiridas no decorrer dos seus estudos.” -----

---O Vereador Paulo Gonçalves, questionou a relação deste protocolo com o protocolo existente com a ESAD (Escola Superior de Artes e Design), aprovado em reunião de Câmara a 22 de maio de 2022, no âmbito do qual os alunos tinham desenhado e construído protótipos. Perguntou o que aconteceu ao protocolo com a ESAD, se será revogado, se perdeu operacionalidade, ou se ambos se mantêm em paralelo. -----

---O Vice-Presidente Ricardo Duque, esclareceu que esta parceria vem acrescentar-se às que já existem, não se pretendendo excluir nenhuma. As parcerias existentes não estão a conseguir dar resposta a todas as solicitações, pelo que esta nova parceria serve para complementar a capacidade de resposta.-----

---O **Presidente da Câmara**, referiu que outros municípios, como Vila Nova de Famalicão, também aderiram à iniciativa "My Machine", sendo a rede importante para o projeto. -----

---A **Câmara deliberou, por maioria, com duas abstenções dos vereadores Paulo Gonçalves e Joana Costa do Partido Socialista, aprovar a celebração do protocolo de parceria com a Escola Profissional de Rio Maior, no âmbito do projeto MyMachine Óbidos.** -----

---**Ponto 12. (222/2026)**-----

---**Apreciação e votação da Composição do Conselho Municipal de Educação** -----

---Foi presente para apreciação a informação registada com o NIPG n.º 12303/26, em 22 de junho de 2026, emitida pela Divisão de Educação, cujo teor se transcreve: -----

---"Assunto: *Composição do Conselho Municipal de Educação* -----

---O *Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30/01, concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e das entidades intermunicipais no domínio da educação e regulamenta os conselhos municipais de educação, estabelecendo as suas competências que, presentemente e de acordo com o artigo 56.º do citado diploma, são:* -----

- a) Coordenação do sistema educativo e articulação da política educativa com outras políticas sociais, em particular nas áreas da saúde, da ação social e da formação e emprego; -----*
- b) Acompanhamento do processo de elaboração e de atualização da carta educativa, a qual deve resultar de estreita colaboração entre os órgãos municipais e os departamentos governamentais com competência na matéria, com vista a garantir o adequado ordenamento da rede educativa nacional e municipal, assegurando a salvaguarda das necessidades de oferta educativa do concelho; -----*
- c) Emitir parecer obrigatório sobre a abertura e o encerramento de estabelecimentos de educação e ensino; -----*
- d) Participação na negociação e execução dos contratos de autonomia; -----*
- e) Apreciação dos projetos educativos a desenvolver no município; -----*
- f) Adequação das diferentes modalidades de ação social escolar às necessidades locais, em particular no que se refere aos apoios socioeducativos, à rede de transportes escolares e à alimentação; -----*
- g) Medidas de desenvolvimento educativo, no âmbito do apoio a crianças e jovens com necessidades educativas especiais, da organização de atividades de enriquecimento curricular, da qualificação escolar e profissional dos jovens e da promoção de ofertas de formação ao longo da vida, do desenvolvimento do desporto escolar, bem como do apoio a iniciativas relevantes de carácter cultural, artístico, desportivo, de preservação do ambiente e de educação para a cidadania; -----*
- h) Programas e ações de prevenção e segurança dos espaços escolares e seus acessos; -----*
- i) Intervenções de qualificação e requalificação de edifícios escolares. -----*

---*Compete, ainda, ao conselho municipal de educação analisar o funcionamento dos estabelecimentos de educação pré-escolar e de ensino, refletir sobre as causas das situações analisadas e propor as ações adequadas à promoção da eficiência e eficácia do sistema educativo.* -----

---*Em conformidade com a informação remetida, pelas entidades identificadas no artigo 57.º, do diploma supra referido, propõe-se a seguinte composição para o Conselho Municipal de Educação de Óbidos:* -----

---*Filipe Daniel, presidente da câmara municipal de Óbidos; -----*

---*Fernando Jorge, presidente da Assembleia Municipal; -----*

---*Ricardo Santos, presidente da junta de freguesia, eleito pela assembleia municipal em*

representação das freguesias do concelho; -----

---Margarida Mano, representante do departamento governamental responsável pela área da educação - Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional Lisboa e Vale do Tejo;---

---José Santos, Director do Agrupamento de Escolas Josefa de Óbidos; -----

---Miguel Ferreira, representante do conselho pedagógico do agrupamento de escolas Josefa de Óbidos; -----

---Cidália Graça, em representação do pessoal docente da educação pré-escolar pública;-----

---José Manuel Cordeiro Ribeiro Nascimento, em representação do pessoal docente do ensino básico público; -----

---Filipe dos Santos Francisco, em representação do pessoal docente do ensino secundário público; -----

---João da Silva Marquês e Ana Rita Serralheiro, em representação das associações de pais e encarregados de educação; -----

---Jaime Dias Gonçalves, em representação das associações de estudantes; -----

---Vitor Rodrigues, em representação das instituições particulares de solidariedade social que desenvolvam actividade na área da educação; -----

---Lília Valente, em representação dos serviços públicos de saúde; -----

---Graça Pereira, em representação dos serviços da segurança social; -----

---Dora Gaspar Bernardino Ribeiro, em representação dos serviços de emprego e formação profissional; -----

---Nuno Henriques, em representação dos serviços públicos da área da juventude e do desporto; -----

---Rui Pedro Bento Marques, em representação das forças de segurança.-----

---Nos termos do artigo 58.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, o Conselho Municipal de Educação é nomeado por deliberação da Assembleia Municipal, nos termos propostos pela Câmara Municipal.-----

---Assim, remete-se a presente proposta para apreciação e eventual aprovação pela Câmara Municipal, devendo, em caso de aprovação, ser posteriormente enviada à Assembleia Municipal de Óbidos, para efeitos de nomeação do Conselho Municipal de Educação.” -----

---O Vereador Paulo Gonçalves, apresentou uma objecção ao facto de a Câmara Municipal nomear um funcionário próprio (Nuno Henriques, dirigente da área) para a vaga de representante dos serviços públicos da área da juventude e do desporto no Conselho Municipal de Educação. Argumentou que, segundo o artigo 57.º da lei, esse lugar deveria ser ocupado por um representante do IPDJ (Instituto Português do Desporto e Juventude), entidade da administração central.-----

Explicou que o legislador quis trazer para o Conselho competências externas àquelas que já residem no executivo municipal, e que ao nomear um funcionário da Câmara se está a diminuir o valor do Conselho, perdendo-se a presença de uma entidade essencial na área da educação, juventude e desporto. Referiu que em mandatos anteriores contactou pessoalmente o IPDJ, que manifestou por escrito anuência a ser representado. A lei prevê ainda que, na impossibilidade do IPDJ se fazer representar, possam participar associações juvenis do concelho.-----

---O Presidente da Câmara, reconheceu os argumentos do Vereador Paulo Gonçalves e admitiu que o entendimento poderia ser reconsiderado futuramente, sublinhando que todos os que puderem acrescentar valor ao Conselho são bem-vindos. Notou, porém, que a legislação não especifica que deva ser o IPDJ e que a proposta segue a prática dos mandatos anteriores. -----

---A Câmara deliberou, por maioria, com dois votos contra dos vereadores Paulo Gonçalves e Joana Costa, aprovar a composição do Conselho Municipal de

Educação e remeter o assunto à Assembleia Municipal para efeitos de nomeação, para cumprimento do artigo 58.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de Janeiro. -----

---Após votação, os Vereadores do Partido Socialista apresentaram a seguinte declaração de voto: -----

“REUNIÃO DE CÂMARA DE 26 DE JUNHO DE 2026 -----

ponto nº 12 _ Apreciação e votação da composição do Conselho Municipal de Educação de Óbidos.-----

A composição do Conselho Municipal de Educação, aqui proposta pela chefe de divisão da educação, é fundamentada ao abrigo da legislação aplicável, o Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro.-----

Presente nessa composição surge Nuno Henriques, representante dos serviços públicos da juventude e do desporto. Ora, quem é e quem representa Nuno Henriques? Trata-se de um técnico superior da Câmara Municipal de Óbidos, que exerce atualmente as funções de dirigente dos serviços municipais de desporto da autarquia. A pessoa em causa, cujo nome e perfil nos merece a melhor consideração pessoal e profissional, e que não está em causa, vem aqui indicada por supostamente representar os serviços públicos da juventude e do desporto. Mas a verdade é outra.-----

Ora, quem representa nestes órgãos os serviços públicos da juventude e desporto é o Instituto Português do Desporto e da Juventude, uma participação que não é recente, aliás tem décadas, e claro, não é exclusiva do concelho de Óbidos, aplica-se nas centenas de Conselhos Municipais de Educação constituídos pelo País, com o pedido ao IPDJ para indicar os seus representantes. Não se pode dizer que a CMO desconhecia este facto, até porque esta questão já verificou no mandato anterior. Já nessa data se disse o mesmo: bastaria questionar os serviços do IPDJ, o que os vereadores do PS fizeram já no mandato anterior, para se obter uma resposta em conformidade com o que aqui expomos.-----

Para memória futura, aconselham os vereadores do PS uma consulta à composição dos Conselhos Municipais da Educação de Torres Vedras, Torres Novas, Leiria ou Caldas da Rainha, para se perceber que os representantes dos serviços públicos da juventude e do desporto foram indicados pelo Instituto Português do Desporto e da Juventude. Tal opção obidense de preencher o órgão com dirigentes internos, sem justificação ou fundamentação plausível (por exemplo, uma eventual falta de assiduidade destes serviços em convocatórias anteriores), parece-nos contrariar a legislação aplicável, e retira ao Conselho Municipal de Educação a enorme vantagem de nele conter as entidades públicas que diretamente se relacionam com a educação municipal e os seus intervenientes, e assim não ser possível contar com a sua contribuição para o enriquecimento das políticas públicas de educação no nosso concelho. Razão suficiente para o nosso voto contra. Joana Costa e Paulo Gonçalves.” -----

---Ponto 13. (223/2026)-----

---Apreciação e votação do Concurso Público com a Referência Interna CP-12-2026 - PPC Empreitada de Remodelação do Edifício da Piscina Municipal de Óbidos - Pedido de Prorrogação do Prazo para Apresentação Propostas -----

---Foi presente para apreciação a informação registada com o NIPG n.º 12120/26, em 17 de junho de 2026, emitida pela Divisão de Sustentabilidade e Infraestruturas, cujo teor se transcreve: -----

---“ASSUNTO: CONCURSO PÚBLICO COM A REFERÊNCIA INTERNA CP- 15-2026 - PPC EMPREITADA DE REMODELAÇÃO DO EDIFÍCIO DA PISCINA MUNICIPAL DE ÓBIDOS - PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS -----

---No que se refere ao procedimento identificado em assunto, o prazo para a entrega das propostas termina às 23h59 do próximo dia 21 de junho de 2026, tendo sido concedido um prazo de 24 dias para o efeito.-----

---O interessado Fullprojekts Lda., no dia 16 de junho de 2026, solicitou a prorrogação do prazo de entrega da proposta, fundamentando o seu pedido com o facto dos seus parceiros se encontrarem com dificuldades em responder em tempo útil, em virtude dos vários feriados e pontes. -----

---O júri do procedimento, depois de analisar o referido pedido, deliberou por unanimidade propor o indeferimento do solicitado, por se entender que o prazo concedido é suficientemente alargado e que permite a apresentação das propostas devidamente instruídas. Acresce o facto do interessado não identificar o prazo adicional que necessitaria para entregar a sua proposta. -----

---O n.º 5, do artigo 64.o, do CCP estipula que, as decisões de prorrogação cabem ao órgão competente para a decisão de contratar e devem ser juntas às peças do procedimento e notificadas a todos os interessados que as tenham adquirido. -----

---Face ao valor do procedimento em apreço o órgão competente para a decisão de contratar é a Câmara Municipal de Óbidos, nos termos do disposto na alínea b), do n.o 1, do artigo 18.o, do Decreto-Lei n.o 197/99, de 8 de junho. -----

---Atendendo ao facto de não ser possível reunir extraordinariamente a Câmara antes do dia 21 de junho de 2026, dia em que termina o prazo para apresentação das propostas, propõe-se, nos termos do disposto no n.o 3, do artigo 35.o, da Lei n.o 75/2013 de 12 de setembro, que o Presidente pratique este ato, caso seja esse o seu entendimento, ficando sujeito à ratificação do mesmo na primeira reunião a realizar após a sua prática, sob pena de nulidade.-----

---O Presidente do Júri” -----

---O **Presidente da Câmara**, explicou que foi feito um pedido de prorrogação do prazo para apresentação de propostas no concurso público internacional para a remodelação das Piscinas Municipais. O júri propôs o indeferimento, e o Presidente concedeu-o, trazendo agora o assunto para ratificação. -----

---O **Vereador Paulo Gonçalves**, indicou que, não tendo a Câmara acesso ao projeto de execução, votariam contra. Observou ainda que a decisão de não prorrogar o prazo poderá ter contribuído para a ausência de concorrentes, como se viria a verificar no ponto seguinte.-----

---O **Presidente da Câmara**, explicou que perguntou à empresa requerente quanto tempo precisava para a prorrogação e não obteve resposta conclusiva, por dependerem de fornecedores. A resposta era sempre inconclusiva — podia ser uma semana, quinze dias ou um mês.-----

---A **Câmara** deliberou, por maioria, com dois votos contra dos vereadores do **Partido Socialista**, **Paulo Gonçalves** e **Joana Costa**, ratificar o despacho do **Presidente da Câmara**, datado de 18 de junho de 2026, que indeferiu o pedido de prorrogação de prazo para apresentação de propostas do **Concurso Público para a Empreitada de Remodelação do Edifício da Piscina Municipal de Óbidos**. -----

---Após votação, os Vereadores do Partido Socialista apresentaram a seguinte declaração de voto: -----

---“REUNIÃO DE CÂMARA DE 26 DE JUNHO DE 2026

ponto n.º 13 *Apreciação e votação do concurso público da empreitada para a “Remodelação do Edifício da Piscina Municipal de Óbidos” - apreciação e ratificação de decisão de não prorrogação de prazo para a apresentação de propostas. -----*

A proposta do executivo prende-se com uma decisão já tomada pelo Presidente de Câmara quanto à não prorrogação de prazo para apresentação de propostas, requerida por um putativo concorrente, que agora se sujeita a ratificação por parte do órgão Câmara. A posição dos vereadores do PS neste assunto está naturalmente de acordo com a posição tomada, e os seus argumentos, na reunião de 17 de abril de 2026, onde o órgão Câmara Municipal tomou conhecimento que, a propósito desta empreitada, remodelação da Piscina Municipal, uma obra estimada em cerca de um milhão e meio de euros, o Presidente de Câmara decidiu aprovar o projeto de execução, sozinho. A Câmara Municipal não tem, não recebeu, não conhece, nenhuma informação técnica sobre este projeto, nada. Total desconhecimento das obras de remodelação da Piscina. Nem muito nem pouco, nada! A única informação que tem, desde 17 de abril, é que “por despacho do Senhor Presidente da Câmara, exarado no dia 13 de abril de 2026, foi aprovado o projeto de execução relativo à obra identificada em assunto.” Ora, como já dissemos antes, a competência para a aprovação do presente projeto não é do Presidente da Câmara, mas do órgão Câmara, tendo em conta o valor da empreitada. Com efeito, a alínea f) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação diz que é competência do Presidente “Aprovar os projetos, programas de concurso, cadernos de encargos e a adjudicação de empreitadas e aquisição de bens e serviços, cuja autorização de despesa lhe caiba” (bold nosso). Como é de lei, o Presidente não tem competência para uma obra de valor estimado de 1.278.754,06 (um milhão, duzentos e setenta e oito mil, setecentos e cinquenta e quatro euros e seis cêntimos), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor. Naturalmente que os vereadores do PS, na data de hoje, 26 de junho, desconhecendo a obra, o projeto, os documentos do procedimento, não podem aprovar ou desaprovar, ratificar ou não ratificar, qualquer ato procedimental acerca deste assunto. Pelo que votam contra esta ratificação, por se tratar de mais um ato de desrespeito pela lei e pela composição da Câmara Municipal, extravasando e sobrepondo-se o senhor Presidente às suas competências, utilizando abusivamente as competências do órgão Câmara. Mais entendem ser absolutamente extraordinário, da parte de todos os outros vereadores, ainda que pertencentes ao executivo, que votem pela ratificação desta decisão, já que com esse voto, estão a desrespeitar-se a si próprios, aceitando que outrem os substitua naquela que seria a sua competência e que lhes foi atribuída pelo mandato do voto da população. Os senhores vereadores do PSD, pensando que estão a colaborar com o interesse público, ao validar uma decisão abusiva do Presidente da Câmara, estão na verdade a ir contra a lei, e estão inclusivamente a abdicar de direitos próprios e a afastar de si a responsabilidade de fiscalizarem o superior interesse municipal e de assegurarem o cumprimento da lei. Para seu conforto e precaução, sempre diremos, em tom de aviso, que atitudes similares no anterior mandato deram, mais tarde, aso a demissões e acusações graves de autoritarismo, abuso de poder, falta de democracia, desconforto ético e colisão de ideais políticos. É preciso ser-se forte, coerente, intelectualmente sério, crítico e auto-crítico, para se desempenhar cargos públicos. Temos pena que os nossos colegas vereadores

não possuam essas características, mas a democracia elege pessoas, não assegura coragem. Essa, tem de vir dos próprios. A história repete-se, infelizmente, mas não sem o voto contra dos vereadores Joana Costa e Paulo Gonçalves.” -----

---Ponto 14. (224/2026)-----

---Apreciação e votação da Empreitada de Remodelação do Edifício Piscina Municipal de Óbidos – Revogação da Decisão de Contratar -----

---Foi presente para apreciação a informação registada com o NIPG n.º 8852/26, em 23 de junho de 2026, emitida pela Divisão de Contratação Pública, cujo teor se transcreve:---

---“ASSUNTO: EMPREITADA DE REMODELAÇÃO DO EDIFÍCIO DA PISCINA MUNICIPAL DE ÓBIDOS - REVOGAÇÃO DA DECISÃO DE CONTRATAR -----

---Na reunião de Câmara realizada no dia 15 de maio do ano em curso, foi deliberado por maioria, autorizar a abertura de concurso público da empreitada identificada em assunto, cujo preço base é de €1.278.754,06 (um milhão, duzentos e setenta e oito mil, setecentos e cinquenta e quatro euros e seis cêntimos) + IVA.-----

---A tramitação do procedimento decorreu normalmente na plataforma eletrónica em uso no Município, tendo o prazo para apresentação das propostas terminado no passado dia 21 de junho de 2026. O Júri do procedimento, ao proceder à abertura das propostas, verificou que somente dois interessados submeteram duas declarações de não apresentação de proposta, tendo o concurso ficado deserto, não havendo lugar a adjudicação e extinguindo-se o procedimento, tal como estipula a alínea a) do n.º 1 do art.º 79.º do CCP. Já o art.º 80.º do mesmo diploma legal estabelece que a decisão de não adjudicação determina a revogação da decisão de contratar. -----

---A competência para revogar os atos administrativos, de acordo com o disposto no n.º 2 do art.º 169.º do Código de Procedimento Administrativo, cabe ao seu autor, pelo que, em face do exposto, propõe-se que a Câmara Municipal, órgão que tomou a decisão de contratar na reunião de Câmara realizada no dia 15 de maio de 2026, proceda à revogação desta deliberação, para posteriormente se finalizar o procedimento na plataforma eletrónica, publicar no portal base e solicitar o estorno do cabimento efetuado para este fim. -----

---À consideração superior.”-----

—O Vereador Paulo Gonçalves, considerou que falta no processo o relatório do júri. Explicou que a Câmara Municipal deliberou abrir o procedimento, aprovou as peças e designou o júri, sendo este a única entidade com acesso às propostas. Defendeu que apenas o relatório do júri pode fundamentar a decisão de revogação, e não a informação da técnica Dra. Alda Santos. Argumentou que do relatório do júri se podem retirar informações relevantes, como as propostas apresentadas, os valores, as empresas e o seu grau de experiência.-----

—O Presidente da Câmara, informou que, segundo o chefe de divisão, houve duas declarações de não apresentação de proposta: uma da empresa Construções Pragoza, que submeteu um valor simbólico apenas para consultar as peças procedimentais, e outra empresa que apresentou um valor acima do preço base mas sem a documentação habilitada.-----

O Presidente abordou a situação preocupante a nível nacional com os concursos de empreitadas, citando vários exemplos:-----

Capela de S. Martinho: preço base de 22.000€, novo orçamento de 55.000€;-----

Largo da Sancheira: proposta recebida pelo dobro do preço base;-----

Escola primária de Óbidos para a Academia Internacional de Chocolate: concurso deserto.-----

Informou que uma empresa especializada, a mesma que fez a requalificação do Centro de Saúde, poderia estar interessada, e que o chefe de divisão iria contactá-la. Referiu que o Aqueduto da Usseira já obteve quatro visualizações do processo no primeiro dia do concurso.-----

A técnica dos serviços informou que, sendo um caso de não apresentação de propostas, a informação técnica bastaria para a revogação da decisão de contratar, sem necessidade de relatório do júri. Ainda assim, ficou acordado que o júri elaboraria o relatório para ser partilhado com todos os vereadores por e-mail.-----

Durante a discussão do ponto 14, o Vice-Presidente referiu que está em vias de ser promulgada uma alteração ao Código dos Contratos Públicos (CCP), que prevê:-----

Eliminação da obrigatoriedade do preço base;-----

Redução de contagem de prazos em função do montante;-----

Eliminação da revisão prévia do projeto;-----

Ajuste direto de bens e serviços: de 20.000€ para 75.000€;-----

Empreitadas: de 30.000€ para 150.000€;-----

Consultas prévias: de 130.000€ para 1.000.000€.-----

---A Câmara deliberou, por maioria, com dois votos contra dos vereadores do Partido Socialista, Paulo Gonçalves e Joana Costa, revogar a sua deliberação de 15 de maio de 2026, de decisão de contratação e aprovação das peças procedimentais da empreitada para a “Remodelação do Edifício da Piscina Municipal de Óbidos”. --

---Após votação, os Vereadores do Partido Socialista apresentaram a seguinte declaração de voto: -----

**---“REUNIÃO DE CÂMARA DE 26 DE JUNHO DE 2026 -----
ponto nº 14_ *Apreciação e votação do concurso público da empreitada para a “Remodelação do Edifício da Piscina Municipal de Óbidos” – revogação da decisão de contratar* -----**

A proposta em apreço pretende que a Câmara tome a decisão de revogar a decisão de contratar, no âmbito do concurso público da empreitada para a “Remodelação do Edifício da Piscina Municipal de Óbidos. E fundamenta com o seguinte:-----

“O Júri do procedimento, ao proceder à abertura das propostas, verificou que somente dois interessados submeteram duas declarações de não apresentação de proposta, tendo o concurso ficado deserto, não havendo lugar a adjudicação e extinguindo-se o procedimento, tal como estipula a alínea a) do nº 1 do artº 79.º do CCP. Já o artº 80º do mesmo diploma legal estabelece que a decisão de não adjudicação determina a revogação da decisão de contratar.” -----

Os vereadores do PS sabem (Capítulo VI Júri do procedimento, Artigo 67.º do CCP, Júri) que o Júri é uma figura central nestes processos, com competências e exclusivas, que fala por si, através de peças processuais previstas na lei e assinadas pelos seus membros, e que não usa de intermediários para fazer valer ou dar a conhecer as suas posições. Daí a estranheza da não junção nos documentos presentes à reunião de Câmara do relatório do Júri.-----

Ora, os vereadores do Partido Socialista, conhecendo as competências do Júri, conforme o disposto no nº 1 do artº 69 do CCP, solicitaram cópia do relatório do Júri, onde pudesse ser comprovada a informação de que não haveria propostas ou que ‘apenas’ existiram duas declarações de não apresentação de proposta, aliás, que interessava conhecer dada a alegada inexistência de propostas. Em resposta, o Presidente da Câmara, através da voz do seu chefe de gabinete, informou que não foi elaborado nenhum relatório pelo Júri, e que a lei não obrigava a tal realização, sem que tivesse especificado a lei ou

legislação em apreço. Os vereadores do PS estranham a deficiente instrução do processo, e estranham a total ausência, nesta proposta de deliberação e informação anexa, de qualquer intervenção de pronúncia por parte da Divisão Administrativa Financeira e do Gabinete Jurídico ou Consultores Jurídicos.-----

Não sendo possível ultrapassar estas insuficiências com base nos documentos apresentados, votamos contra esta proposta, pelos argumentos já mencionados de erros graves e omissões.-----

Joana Costa e Paulo Gonçalves” -----

---Ponto 15. (225/2026) -----

---**Apreciação e votação da Proposta de Caducidade de licenciamento - Processo 171.21**-----

--- Foi presente o processo identificado em epígrafe, instruído com a seguinte informação técnica, emitida na Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística, datada de 27 de maio de 2026, cujo o teor se transcreve: -----

“Foi emitido o alvará de licenciamento de obras de construção nº 57/2023, em 05/06/2023, para a construção de moradia unifamiliar e muro de vedação, com um prazo de execução de 730 dias. -----

Decorrido o prazo concedido, constatou-se que a obra não se encontra concluída, pois o requerente apresentou em 10 de Março de 2026, um pedido de licença especial para acabar as obras, ao qual foi atribuído o número de processo LIC 251/26 pelo que se deixa à consideração superior a caducidade da presente licença, com fundamento na alínea d) do nº 3 do artigo 71º do RJUE.” -----

---Constava ainda o seguinte parecer da Chefe de Divisão também de 28 de maio de 2026. -----

--- “Considerando que a obra não foi concluída no prazo fixado, estão reunidas as condições para declarar a caducidade da licença anterior nos termos da alínea d) do n.º 3 do artigo 71º do RJUE. -----

Nos termos e com os fundamentos expressos na informação da SLOP, proponho a caducidade do processo.-----

Deixo ainda à consideração superior a dispensa de audiência de interessados tendo presente que foi requerida licença especial para terminar as obras, entende-se que ao requerer licença especial para terminar as obras se considera estar os requerentes a pronunciar-se reconhecendo que tais obras não foram terminadas ao abrigo do anterior alvará de obras emitido e, que ao dispensar a audiência prévia quanto à deliberação de caducidade do alvará de obras antes emitido se pratica um acto de sentido favorável de licença especial para terminar obras conduzindo a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.-----

À consideração superior”-----

---Neste sentido, foi emitido despacho do Vereador Samuel Félix, a 05 de junho de 2026, cujo teor se transcreve:-----

---”Concordo com o parecer da chefe de divisão.-----

---Remete-se para análise e eventual aprovação em reunião de câmara...”-----

---A Câmara deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável à proposta de caducidade de licenciamento referente ao processo 171/21, por a obra não ter sido concluída no prazo fixado, ficando dispensada a audiência de interessados, uma vez ter sido requerida uma licença especial para terminar as obras, entendendo-se que ao requerer a licença especial está a requerente a pronunciar-se,

reconhecendo não terem sido as obras terminadas ao abrigo do alvará de licenciamento de obras de construção nº 57/2023. -----

---Ponto 16. (226/2026)-----

Apreciação e votação do pedido de parecer nos termos do artigo 54º da Lei n.º 91/95, de 2/09, para constituição de prédio rústico em compropriedade – Processo n.º 589/26-----

---Foi presente o processo identificado em epígrafe, instruído com a seguinte informação técnica, emitida na Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística, datada de 28 de maio de 2026:-----

---"Pretende o requerente que seja certificado, para os efeitos previstos no art.54.º da Lei nº 91/95, de 02.09, com a redacção introduzida pela Lei nº 64/03, de 23.08, em como a Câmara não vê inconveniente e emite parecer favorável à constituição de compropriedade ou ampliação do número de compartes do prédio rústico denominado por Casal do Outeiro, descrito no registo predial da conservatória de Óbidos sob o n.º 2242 e inscrito na matriz Rústica sob o artigo 105 da secção C, freguesia de Olho Marinho.-----

---A pretensão não se insere em área delimitada como AUGI (Área urbana de génese ilegal).-

---Apreciada a pretensão não se vê inconveniente na constituição de compropriedade ou ampliação do número de compartes do referido prédio rústico, não havendo qualquer fracionamento do mesmo. Eventual fracionamento do prédio, apenas pode ocorrer, caso se conforme com as disposições legais e regulamentares aplicáveis..-----

---Nos termos e condições da presente informação, propõe-se o Deferimento do requerido, certificando-se em conformidade.-----

---À consideração superior,..."-----

---Constava ainda o seguinte parecer da Chefe de Divisão também de 29 de maio de 2026:-----

---"Concordo com a informação técnica.-----

---Proponho o deferimento da pretensão.-----

---À Consideração Superior..."-----

---Neste sentido, foi emitido despacho do Vereador Samuel Félix, 08 de junho de 2026, cujo teor se transcreve: -----

---"Concordo com a informação técnica e parecer da chefe de divisão.-----

---Remete-se para análise e eventual aprovação em reunião de câmara..."-----

---A Câmara deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável em como não há inconveniente na constituição de compropriedade ou ampliação do número de compartes quanto à aquisição do prédio rústico do processo n.º 589/26, por não se inserir em AUGI – área delimitada como Área Urbana de Génese Ilegal e por não haver qualquer fracionamento do prédio, sendo que o eventual fracionamento, apenas pode ocorrer, caso se conforme com as disposições legais e regulamentares aplicáveis. -----

----**ENCERRAMENTO**: Pelas 11 horas e 06 minutos o Senhor Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, do que **para constar se lavrou a presente ata, que por unanimidade foi aprovada em minuta** no final da mesma, nos termos e para os efeitos

do disposto no artigo 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a qual vai ser assinada pelo Senhor Presidente da Câmara e por mim, Cristina Margarida Oliveira Ferreira Almeida, que a lavrei.-----